

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 191 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 06.12.2013

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 208/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em vista da necessidade alienar bens imóveis não utilizados e assim considerados inservíveis do patrimônio do Município de Sabáudia, na modalidade licitatória de Concorrência, nos termos da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a existência de imóveis no patrimônio da Municipalidade sem utilização, e legalmente desafetados e autorizados a alienação através da Lei Municipal nº. 273/2013, imóveis estes a seguir descritos:

- a) Data de terras sob nº. 02/F, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.414, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- b) Data de terras sob nº. 02, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.408, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- c) Data de terras sob nº.02/A, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.409, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- d) Data de terras sob nº. 02/B, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.410, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- e) Data de terras sob nº. 02/C, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.411, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- f) Data de terras sob nº. 02/D, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 12.668, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- g) Data de terras sob nº. 02/G, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.415, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.
- h) Data de terras sob nº.02/E, da Quadra "H", com área de metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.413, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

**CONSIDERANDO** que todos esses imóveis encontram-se registrados como Patrimônio do Município de Sabáudia

#### RESOLVE

**Art 1º** Nomear a Comissão de Avaliação destes bens imóveis do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sabáudia para fim de alienação os seguintes membros:

- MAURO CASTILHO, servidor público municipal, na condição de presidente;
- ILSON MENDES, servidor público municipal, na condição de membro;
- GERALDO ANANIAS PINTO, servidor público municipal, na condição de membro.

**Art 2º** Montado o processo, precidadas as devidas identificações com laudo fotográfico e registros, seja previamente informado ao Prefeito em relatório assinado pela Comissão, para posterior Alienação que poderá ser somente à vista, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, cujo comprovante devesse ser anexado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

07.003.20.009.0606.2.052.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- |                        |   |  |
|------------------------|---|--|
| a) Processo Nº         | : | 74/2013  |
| b) Licitação Nº        | : | 8/2013   |
| c) Modalidade          | : | Tomada de Preços   |
| d) Data Adjudicação    | : | 05/12/2013   |
| e) Objeto da Licitação | : | Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a conseqüente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica do trecho Estrada Molipark, perfazendo um total de 36.000 m <sup>2</sup> de área pavimentada, conforme Termo de Convenio nº 587/2013 - SEAB |

f) Fornecedor:

**C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 08.931.567/0001-93

**Valor Total Homologado - R\$ 1.099.772,84**

Sabáudia, 05 de dezembro de 2013.

Edson Hugo Manueira,  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 191 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 06.12.2013

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- |                      |   |  |
|----------------------|---|--|
| a) Processo Nº       | : | 74/2013  |
| b) Licitação Nº      | : | 8/2013   |
| c) Modalidade        | : | Tomada de Preços:  |
| d) Data Homologação  | : | 05/12/2013   |
| e) Objeto Homologado | : | Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica do trecho Estrada Molipark, perfazendo um total de 36.000 m <sup>2</sup> de área pavimentada, conforme Termo de Convênio nº 587/2013 - SEAB |

20.009.0606.2.052. - Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento a Agricultura


f) Fornecedor:

**C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 08.931.567/0001-93

**Valor Total Homologado - R\$ 1.099.772,84**

Sabáudia, 05 de dezembro de 2013.

Edson Hugo Manueira,  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº215/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº12 da Quadra 05 com Área de 300,00m<sup>2</sup> passando para Lote de terras nº12 da Quadra Nº05 com área de 150,00m<sup>2</sup> e Lote de terras sob nº12/A da Quadra 05 com área de 150,00m<sup>2</sup> situado no Residencial Vibatoni Rua Milão, nesta cidade Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

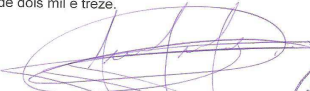
**DECRETA**


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº12 da Quadra 05 com Área de 300,00m<sup>2</sup> passando para Lote de terras nº12 da Quadra Nº05 com área de 150,00m<sup>2</sup> e Lote de terras sob nº12/A da Quadra 05 com área de 150,00m<sup>2</sup> situado no Residencial Vibatoni Rua Milão, nesta cidade Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MARCOS MADALUSO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 191 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 06.12.2013

### LEI Nº 273/2013

Dispõe sobre a desafetação de lotes de propriedade do Município de Sabáudia, bem como autoriza a sua venda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes de propriedade do Município de Sabáudia:

- i) Data de terras sob nº. 02/F, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.414, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- j) Data de terras sob nº. 02, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.408, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- k) Data de terras sob nº.02/A, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.409, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- l) Data de terras sob nº. 02/B, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.410, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- m) Data de terras sob nº. 02/C, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.411, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- n) Data de terras sob nº. 02/D, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 12.668, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- o) Data de terras sob nº. 02/G, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.415, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- p) Data de terras sob nº.02/E, da Quadra "H", com área de metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.413, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

**Art. 2º** Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal, a alienar os seguintes lotes de terras, de propriedade do Município de Sabáudia:

- a) Data de terras sob nº. 02/F, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.414, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- b) Data de terras sob nº. 02, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.408, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- c) Data de terras sob nº.02/A, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.409, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- d) Data de terras sob nº. 02/B, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.410, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- e) Data de terras sob nº. 02/C, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.411, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- f) Data de terras sob nº. 02/D, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 12.668, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- g) Data de terras sob nº. 02/G, da Quadra "H", com área de 262,50 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº.16.415, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- h) Data de terras sob nº.02/E, da Quadra "H", com área de metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 16.413, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

**Art. 3º** A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** Procedida a concorrência e declarado vencedor, será firmado contrato de compromisso de venda e compra com os vencedores, no qual serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

**Art. 5º** O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação Municipal deverá ser pago à vista.

**Art. 6º** Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

**Art. 7º** Atingindo o término de prazo contratual, e cumprido as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

**Art. 8º** O atraso no pagamento acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial, perdendo o comprador qualquer quantia despendida em favor do Município, que se integrará ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

**Art. 9º** O poder executivo terá o dever de prestar contas a Câmara Municipal de Sabáudia, assim que forem efetuados as devidas alienações.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUERIA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 191 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 06.12.2013

### LEI Nº 274/2013

Dispõe sobre desmembramento da Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 3 (ZR3), Zona Residencial de chácaras (ZRCH) e Zona Comercial e de Serviços (ZCS) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar os projetos de desmembramento na Zona Residencial 1 (**ZR1**), Zona Residencial 2 (**ZR2**), Zona Residencial 3 (**ZR3**), Zona Residencial de chácaras (**ZRCH**) e Zona Comercial e de Serviços (**ZCS**), sem as exigências previstas nas Leis nºs 128/2010 e 129/2010 ambas de 07 de outubro de 2010, durante o prazo de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da publicação desta Lei, desde que a área desmembrada não seja inferior a 125,00 m<sup>2</sup> e frente mínima de 5,00 metros.

Parágrafo único: Deverá o requerente provar por documento hábil a propriedade do imóvel junto ao órgão competente.

**Art. 2º** - Os desmembramentos que se referem a presente Lei, somente serão aprovados depois do parecer da Prefeitura do Município de Sabáudia.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-